

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

#### Edital PROEX RAEX n° 08/2024, de 31 de outubro de 2024

#### CONCESSÃO DO GRAU DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO ESPECIAL EM SABERES E FAZERES E EM ARTES E CULTURA POPULAR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (Proex) e em cumprimento a Resolução nº 14/2019/Conepe (disponível em: <a href="https://proex.ufs.br/uploads/page attach/path/15762/04.2019">https://proex.ufs.br/uploads/page attach/path/15762/04.2019</a> - Grau Universitario Especial.pdf ), divulga o presente edital e abre as inscrições para a concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular no âmbito da UFS.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- **1.1** Reconhecer e fortalecer a tradição cultural imaterial, cuja trajetória de vida dos detentores tenha contribuído, significativamente, para a transmissão e continuidade dos saberes e fazeres na comunidade tradicional.
- **1.2** Fomentar Saberes, Fazeres, Artes e Cultura Popular, pilares estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo sergipano.
- **1.3** Valorizar as práticas de transmissão próprias relativas à diversidade das expressões étnicos culturais das comunidades locais.
- **1.4** Certificar diferentes atores sociais <u>sem</u> formação acadêmica, a partir da importância dos seus saberes e fazeres, em diferentes processos de ensino e aprendizagem em diversos contextos.
- **1.5** Gratular mestres de ofício e artífices, gestores(as) e empreendedores(as) que a partir da sua prática no estado de Sergipe e o repasse de conhecimento tradicionais proporcionam a manutenção e/ou criação, além da difusão de técnicas, ferramentas, produtos e/ou serviços fundamentais para a vida em comunidade.

#### 2. DO ENQUADRAMENTO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) NAS CATEGORIAS

- a) Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres atribuído a pessoas dentro de um universo de vivência possuidoras de saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, transmitidos e reconhecidos de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, e que possui uma prática singular de transmissão, tais como professores(as) sem formação acadêmica com reconhecida contribuição à Educação Básica, pesquisadores(as) não acadêmicos(as) em campos de conhecimento científico, gestores(as) e empreendedores(as) de notória competência em sua área de atuação com reconhecida contribuição à sociedade, artistas das diversas linguagens, artífices de diferentes ofícios ou pessoas representativas de práticas das culturas populares e tradicionais.
- a) Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular atribuído a pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias,

brasileiros natos ou naturalizados de sabedoria notória, reconhecidas entre seus pares ou por especialistas, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção da cultura imaterial do Brasil, tais como artistas das diversas linguagens com notório saber e responsáveis pela apreensão das performances culturais de grupos sociais, consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade, e indígenas, quilombolas e outras etnias, detentores(as) e mantenedores(as) das representações artísticas consideradas importantes para sua cultura, memória e identidade.

#### 3. DOS REQUISITOS

- **3.1** O Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e o Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular poderão ser concedidos pela UFS a pessoas que atendam aos requisitos abaixo definidos:
- a) Pessoas <u>não</u> detentoras de título acadêmico de curso de graduação, ou que estejam cursando graduação, desde que comprovem experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, ou no campo das artes e da Cultura Popular, e;
- b) Ter competência e reconhecimento social demonstrados em seu histórico de vida.

#### 4. DA SIGNIFICÂNCIA

**4.1** O Grau de Mérito Universitário Especial terá a validade no âmbito interno da Universidade Federal de Sergipe e de instituições que o reconheça em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

As pessoas que receberem o Grau de Mérito Universitário Especial poderão:

- a) Ser convidadas a participar de programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na UFS, convidadas pela gestão, diretor(a) de centro, campi ou por coordenador(a) do programa ou projeto, recebendo o mesmo tratamento dispensado a um(a) consultor(a), sem implicar vínculo empregatício com a Instituição;
- b) Ser, eventualmente, chamadas a colaborar com a UFS em deliberações que digam respeito a saberes práticos, artes da docência, artes e ofícios tradicionais e populares, diálogos interculturais ou matéria pertinente à sua particular perícia e expertise;
- c) Encaminhar às autoridades universitárias projetos que digam respeito às suas áreas de conhecimento e tê-los apreciados por instância acadêmica competente;
- d) Ser recomendadas pela UFS a outra instituição com fins educativos e/ou culturais a que se dirija, com o propósito de difundir seus conhecimentos, saberes, arte ou perícia;
- **e)** Participar de bancas de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* como avaliadoras, externas à UFS, na sua área de conhecimento, e;
- f) Ser reconhecidas como co-orientadoras de trabalhos de conclusão de curso, monografias, pesquisas, dissertações e teses.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) e das cópias dos documentos pessoais descritos no ponto 5.3 item "b", podendo ser enviada para o e-mail graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/WhatsApp nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (CTSA/Proex), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo

Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE.

- **5.2** A apresentação ou indicação dos(as) candidatos(as) à concessão do Grau de Mérito poderá ser realizada por uma das três formas:
- a) Pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou;
- **b)** Por um(a) proponente (pessoa física) obrigatório o preenchimento do termo de anuência do(a) candidato(a), anexo III, ou;
- c) Por instituição associação ou grupo obrigatório o preenchimento do termo de anuência do(a) candidato(a), anexo III.
- **5.3** Para formalizar a inscrição é necessário o preenchimento do formulário com os seguintes dados:
- a) Categoria pleiteada pelo(a) candidato(a): marcar a opção em que se reconhece: mérito em saberes e fazeres ou mérito em artes e cultura popular;
- **b)** Identificação do(a) candidato(a): cópia de documento de identidade com foto e cópia do comprovante de residência;
- c) Justificativa da inscrição: deverão ser apresentados os pré-requisitos que justifiquem o recebimento do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres ou do Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular pleiteado;
- d) Descrição e comprovação: breve descrição sobre sua história, a trajetória da vida do(a) candidato(a) com destaques sobre sua atuação na atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais/diferentes saberes e fazeres;
- e) Os documentos elencados a seguir deverão estar <u>legíveis</u>, digitalizados e anexados à ficha de inscrição (anexo I) ou apresentados presencialmente:
  - I. Documentação que comprove experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, podendo incluir gravações em vídeos e/ou áudio, fotos, publicações, entrevistas, reportagens, histórico sobre a vida e atuação do(a) candidato(a) nas atividades desenvolvidas na área do saber;
  - II. Anuência do(a) candidato(a) quando da inscrição por proponente pessoa física (anexo III), cópia de documento de identidade com foto e cópia do comprovante de residência;
  - III. Anuência do(a) candidato(a) quando da inscrição por proponente pessoa jurídica (anexo III), e cópia do CNPJ;
  - **IV.** Fotografias, vídeos, áudios, imagens, *links* e arquivos enviados deverão estar **legíveis** e identificados com o nome do(a) candidato(a).
- f) Declaração de inexistência de curso universitário pelo(a) candidato(a), concluído ou em andamento, anexo II.

#### 6. DA ANÁLISE E RESULTADOS

- **6.1** A análise das inscrições submetidas, em conformidade com o anexo III, será realizada pela Comissão instituída para analisar a concessão do Grau de Mérito em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular, de acordo com a resolução nº 14/2019/CONEPE, composta por:
- a) Vice-reitor(a) Presidente;
- b) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura;
- c) 01 (um/uma) docente da UFS em exercício;
- d) 02 (dois/duas) pesquisadores(as) da UFS ou externos, com estudos sobre a área do grau a ser

outorgado;

- e) 01 (um/uma) representante do Conselho Estadual da Cultura;
- f) 01 (um/uma) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e;
- g) 01 (um/uma) representante da Fundação de Cultura Aperipê (FUNCAP).
- 6.2 Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo IV.
- **6.3** Os resultados serão divulgados no *website* da UFS nas páginas <a href="https://proex.ufs.br/pagina/22420">https://proex.ufs.br/pagina/22420</a> e <a href="https://proex.ufs.br/pagina/21986">https://proex.ufs.br/pagina/21986</a>.

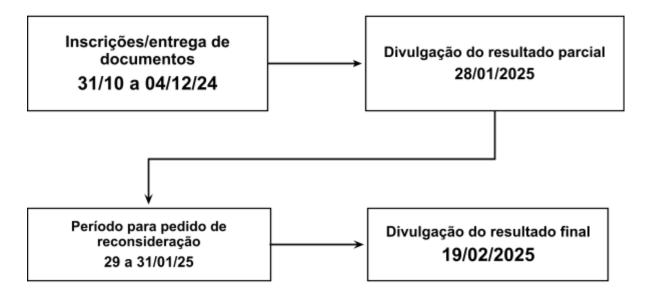
### 7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**7.1** As reconsiderações deverão ser elaboradas conforme o anexo V e enviadas para o e-mail graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/WhatsApp nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (CTSA/Proex), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, respeitando o período estabelecido no cronograma deste edital.

#### 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
Período de inscrição	De 31/10/2024 a 04/12/2024
Período para análise da Comissão	Até 27/01/2025
Divulgação do resultado parcial	28/01/2025
Interposição de pedido de reconsideração	De 29/01/2025 a 31/01/2025
Análise dos pedidos de reconsideração	Até 17/02/2025
Divulgação do resultado final	19/02/2025

#### 9. DO FLUXOGRAMA DAS DATAS



### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** Para informações ou dúvidas, entrar em contato diretamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais (CTSA), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, tels.: (79) 3194.6680, 3194.7155 ou celular/*WhatsApp* nº (79) 9.8867-8608.
- **10.2** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise

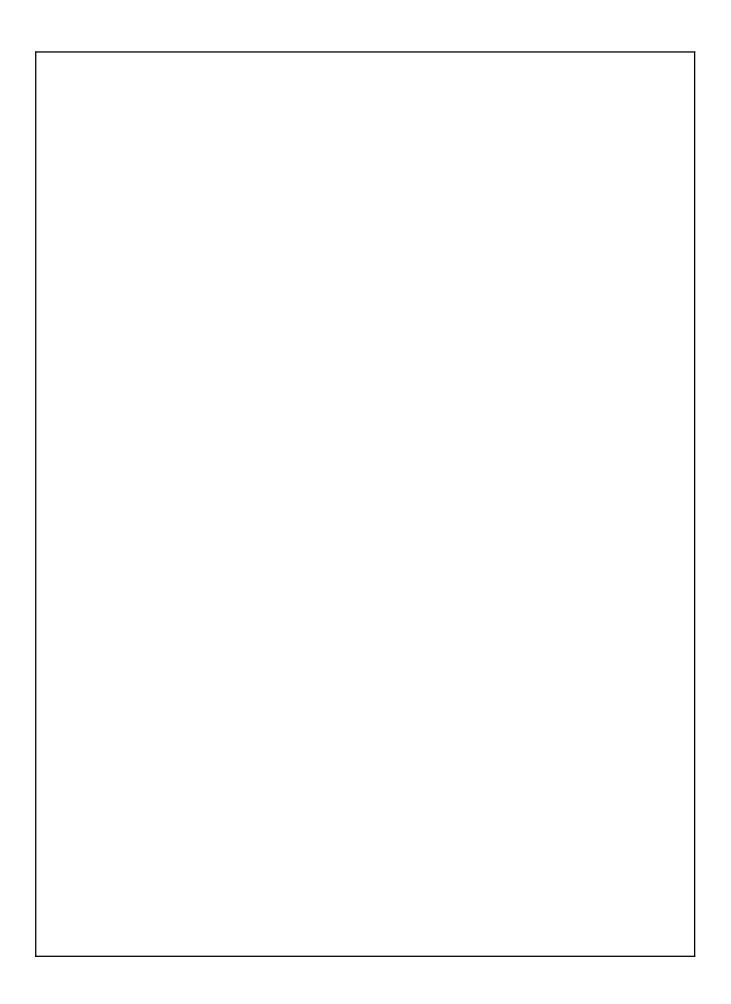
da concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular da Universidade Federal de Sergipe.

Cidade Universitária, Professor José Aloísio de Campos, 31 de outubro de 2024.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sueli Maria da Silva Pereira Pró-reitora de Extensão e Cultura

## **ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO					
CATE	GORIA PLEITEADA (marcar un	n X em um	na opção abaixo)		
	Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres				
	Grau de Mérito Universitário	Especia	l em Artes e Cultura	Popular	
IDEN	TIFICAÇÃO DO(A) CANDIDA	ГО(А)			
Nome	e completo:				
Apelio	do/nome artístico e/ou nome	social:			
Data	de nascimento:		CPF:		CI/RG:
E-mai	il:				
Ende	reço completo:				
Cidad	le:	CEP:		Telefone fixo	:
Telefo	one celular:			Tel WhatsApp/Zap:	
JUST	IFICATIVA (apresentar pré-requisit	os que jus	stifiquem o recebimento do	Grau pleiteado)	



DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO (descrever habilidades e práticas que caracterizam a atuação do/a candidato/a com breve
descrição sobre sua história, trajetória de vida com destaque sobre a atuação na atividade fim e dados sobre expressões culturais
tradicionais e dos diferentes saberes)

			APENAS quando o/a candidato/a for INDICADO/A POR OUTRA	
PESSOA ou por algum/a GRUPO	ou INSTITUIÇÃO	))		
Nome completo de quem e	está indicand	o o(a) cand	idato(a):	
CPF:		E-mail:		
Endereço:				
Cidade:	CEP:		Telefones de contato:	
Nome completo/razão soc	ial da institui	ção ou grup	oo que está indicando o(a) candidato(a):	
CNPJ:		Nome do	o/a presidente/responsável:	
Endereço:				
Cidade:	CEP:		Telefones de contato:	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	QUE CONSIE	DERE IMPO	RTANTE	

## **ANEXO II**

# Declaração de inexistência de curso universitário concluído ou em andamento

Eu,	
portador(a) do CPF nº	, CI/RG nº,
residente à rua	
cidade	, bairro
declaro para formalizar a minha	inscrição no edital PROEX RAEX nº 08/2024, para
concessão do Grau de Mérito Univ	versitário Especial em Saberes e Fazeres e em Arte
e Cultura Popular pela Universi	idade Federal de Sergipe, que não tenho curso
universitário concluído ou em anda	amento em nenhuma instituição de ensino nesta data.
Data://	
Assinatura do(a) candidato(a):	

#### **ANEXO III**

## Termo de Anuência

Eu,
portador(a) do CPF nº, CI/RG nº,
residente à rua,
cidade, bairro,
declaro estar ciente da indicação de meu nome para concessão do Grau de
Mérito Universitário Especial em
(opção Artes e Cultura Popular ou Saberes e Fazeres) pela Universidade Federal
de Sergipe, conforme edital PROEX RAEX nº 08/2024.
Data:/
Assinatura do(a) candidato(a):

## **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

Este termo de anuência, Anexo III, só deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) <u>apenas</u> no caso da inscrição ser realizada por <u>outra pessoa</u> ou por <u>instituição ou grupo</u>.

# **ANEXO IV**

# Ficha de Avaliação do(a) candidato(a)

Nome do(a) candidato(a):	
Área do saber popular pleiteada:	

Item	Requisitos	Escala da Pontuação	Pontuação obtida
Critério 1	Relevância da história de vida na preservação e transmissão de saberes e fazeres, ou no campo das artes e da cultura: atua para ampliar oportunidades, preservando e transmitindo saberes e fazeres, ou das artes ao grupo familiar e/ou comunitário.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação.  Máximo de 40 pontos.	
Critério 2	Contribuição da sua arte e/ou do seu saber para o patrimônio cultural, identidade e valorização das tradições: o saber fazer e/ou expressão artística contribui para a formação da identidade cultural, dos modos de vida tradicionais, da memória coletiva, para o diálogo entre os povos.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação.  Máximo de 40 pontos.	
Critério 3	Reconhecimento público ou de especialistas, divulgação, premiação, honrarias: reconhecido(a) e/ou contemplado(a) com a concessão de prêmios, honrarias, matérias de divulgação, depoimentos de especialistas e similares.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação.  Máximo de 10 pontos.	
Critério 4	Tempo de atuação: tempo de atuação dedicado que o(a) identifica como exímio(a) conhecedor(a) e produtor(a) da sua arte e/ou saber.	vídeo, foto ou outro	

#### **ANEXO V**

# Pedido de Reconsideração

Eu,	,
oortador(a) do CPF nº	, CI/RG nº,
solicito a reconsideração dos d	locumentos já apresentados no ato de minha
inscrição, para a concessão d	de Grau de Mérito Universitário Especial em
	mediante os motivos descritos abaixo.
Considerações para análise da	a Comissão:
Deter	
Data://	
Assinatura do(a) candidato(a): _	

#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

Este pedido de reconsideração só deverá ser preenchido **após a divulgação do resultado parcial**, caso o(a) candidato(a) considere necessário, e encaminhado ao *e-mail* <u>graumerito@academico.ufs.br</u>, pelo telefone celular/*WhatsApp* nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na CTSA/PROEX.